



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.373, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o remembramento referente aos lotes nº: 6-A e 24 da Quadra 17, com área total de 1.430,00 m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados) no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ronaldo Simão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.430,00 m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), do Lote nº 06 da Quadra nº 17 no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ronaldo Simão, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Quadra 17 - Lote nº 6-A com área de 210,00 m ² (duzentos e dez metros quadrados);	Quadra 17 - Lote nº 24 - 1.430,00 m ² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados).
Quadra 17 - Lote nº 24 com área de 1.220,00 m ² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados).	

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 4.404/2017, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário RONALDO SIMÃO.

Art. 4º O remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de junho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal